

LEI N.º 640 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

*MODIFICA A LEI 617 DE 23 DE AGOSTO DE 2005, QUE
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS*

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o art. 3º da Lei 617 de 23 de Agosto de 2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de fevereiro de 2006.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS
- Prefeito Municipal -